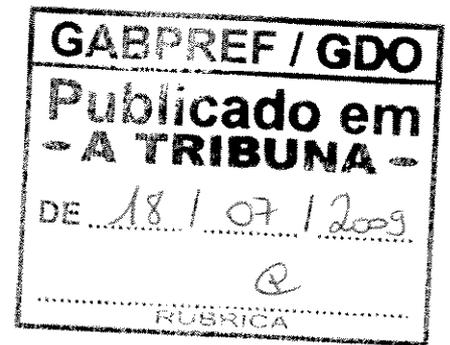




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.751



Autoriza o Poder Executivo a promover concessão para exploração de espaço comercial, destinado a uma lanchonete, localizado no 9º andar do Prédio do CIAC, na Rua Vitório Nunes da Motta, na Enseada do Suá.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo licitatório, a exploração de espaço comercial destinado a uma lanchonete, em conformidade com o Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, a Lei nº 4.818, de 28 de dezembro de 1998, acrescida de artigo pela Lei nº 4.880, de 28 de abril de 1999.

Art. 2º. O prazo de concessão deverá ser de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, à vencedora de certame licitatório, para utilização de imóvel comercial, destinado a 01 (uma) lanchonete, com área total correspondente a 59,00m² (cinquenta e nove metros quadrados), localizado no 9º andar do Prédio do CIAC, na Rua Vitório Nunes da Motta, na Enseada do Suá.

Art. 3º. O procedimento licitatório que precederá a nova concessão contemplará a aferição da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor

oferta pela outorga da concessão, com o de melhor técnica, na forma do inciso VI Art. 16 da Lei nº 4.818, de 28 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Na avaliação da melhor técnica, serão considerados o aproveitamento de experiências anteriores, a oferta de serviços e outros critérios que garantam a utilização mais adequada do imóvel no atendimento ao interesse público, que estarão inseridos no edital de licitação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4346790/09

/ccmt